

Resolução nº 1152
De 02 de junho de 2003.

Transforma as Promotorias de Justiça que menciona e dá outras providencias.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de reequacionar as atribuições cometidas aos órgãos do Ministerio Público para melhor adequá-los às reais demandas a que são submetidos;

CONSIDERANDO os esclarecimentos prestados pelo Núcleo de Planejamento Institucional e pela Coordenadoria de Movimentação a respeito, respectivamente, da 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Família da Pavuna e dos órgãos de execução situados no foro regional do Meier;

CONSIDERANDO os elementos constantes dos procedimentos nºs MP-2.081/2003 e MP-13.711/2003;

CONSIDERANDO, enfim, a deliberação do Egregio Órgão Especial do Colegio de Procuradores na reunião de 30 de maio de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Família do foro regional do Meier, por transformação da 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Pavuna, com atribuição para funcionar na 1ª Vara de Família e na 1ª Vara Cível.

Art. 2º - Fica criada a 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Família do foro regional do Meier, por transformação da 2ª Promotoria de Justiça Cível do mesmo foro regional, com atribuição para funcionar na 2ª Vara de Família e na 2ª Vara Cível.

Art. 3º - Fica criada a 3ª Promotoria de Justiça Cível e de Família do foro regional do Meier, por transformação da 1ª Promotoria de Justiça Cível do mesmo foro regional, com atribuição para funcionar na 3ª Vara de Família e nas 3ª e 4ª Varas Cíveis.

Art. 4º - Fica assegurada aos atuais titulares das Promotorias de Justiça ora transformadas a lotação nos novos órgãos criados, independentemente de requerimento de remoção.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2003

ANTÔNIO VICENTE DA COSTA JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça